

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Daniel Alonso**  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI NÚMERO 8648 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$14.712.427,88, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESPESAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$10.179.255,47 (dez milhões cento e setenta e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 180.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 900.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
01.312.0312.....	R\$ 520.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
02.312.0312.....	R\$1.189.326,75
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –	
02.312.0312.....	R\$ 22.356,13
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
02.312.0312.....	R\$ 450.218,60
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$ 244.500,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$ 65.000,00

3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$1.291.700,00
3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$ 34.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$2.474.600,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –	
05.312.0312.....	R\$2.582.553,99
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$10.179.255,47</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, bem como com os previstos no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246 –	
01.310.0000.....	R\$1.825.000,00
Artigo 43, § 1º, I, Lei Federal nº	
4.320/1.964.....	R\$8.034.255,47
Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº	
4.320/1.964.....	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$10.179.255,47</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$773.172,41 (setecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0234.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....	R\$ 99.776,70
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0234.....	R\$ 123.542,52
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....	R\$ 84.782,72
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....	R\$ 9.172,15
3.3.90.33 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....	R\$149.475,00

4.4.90.52 – 08.244.0233.2.359 –  
05.312.0236.....R\$ 166.423,32  
**TOTAL.....R\$773.172,41**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros - pessoa jurídica (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP), da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília  
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
3.3.90.39 – 15.451.0213.1.232 –  
01.000.0000.....R\$3.500.000,00  
**TOTAL.....R\$3.500.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília  
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
3.3.90.30 – 15.451.0213.1.232 –  
01.000.0000.....R\$ 600.000,00  
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.232 –  
01.000.0000.....R\$ 500.000,00  
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.360 –  
01.000.0000.....R\$2.100.000,00  
**TOTAL.....R\$3.500.000,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros - pessoa jurídica, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília  
02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
02.10.04 – 3.3.90.39 – 08.241.0208.2.347 –  
03.000.0000.....R\$ 260.000,00  
**TOTAL.....R\$ 260.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília  
02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
02.10.02 – 3.3.90.39 – 08.243.0208.2.254 –  
03.000.0000.....R\$ 260.000,00  
**TOTAL.....R\$260.000,00**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais especiais de que trata esta Lei:

a) a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

b) a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 01 de fevereiro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.02.2021 - Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal)  
/tig/jcs

#### **LEI NÚMERO 8649 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$5.597.732,77, REFERENTE AO SALDO RESIDUAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 8436/2019, SENDO OS RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo residual da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436, de 17 de setembro de 2019, modificada pela Lei nº 8454, de 31 de outubro de 2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília  
02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.52 – 15.813.0205.1.245  
(Operação de Crédito).....R\$5.597.732,77  
**TOTAL.....R\$5.597.732,77**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- a) a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- b) a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 01 de fevereiro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.02.2021 - Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Prefeito Municipal)  
/tig/jcs

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 13245 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$14.712.427,88, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESPESAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8648, de 01 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$10.179.255,47 (dez milhões cento e setenta e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 180.000,00

3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 25.000,00

3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 50.000,00

3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 900.000,00

4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –

01.312.0312.....R\$ 520.000,00

3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –

02.312.0312.....R\$ 1.189.326,75

3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –

02.312.0312.....R\$ 22.356,13

3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –

02.312.0312.....R\$ 450.218,60

3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 244.500,00

3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 65.000,00

3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 1.291.700,00

3.3.90.32 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 34.000,00

3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 2.474.600,00

4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357 –

05.312.0312.....R\$ 2.582.553,99

**TOTAL.....R\$10.179.255,47**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, bem como com os previstos no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246 –

01.310.0000.....R\$ 1.825.000,00

Artigo 43, § 1º, I, Lei Federal nº

4.320/1.964.....R\$ 8.034.255,47

Artigo 43, § 1º, II, Lei Federal nº

4.320/1.964.....R\$ 320.000,00

**TOTAL.....R\$10.179.255,47**

**Art. 2º.** Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$773.172,41 (setecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência

pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....R\$	20.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0234.....R\$	30.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....R\$	99.776,70
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0234.....R\$	123.542,52
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0235.....R\$	84.782,72
3.3.90.32 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....R\$	9.172,15
3.3.90.33 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....R\$	40.000,00
3.3.90.39 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....R\$	149.475,00
4.4.90.52 – 08.244.0233.2.359 –	
05.312.0236.....R\$	166.423,32
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>773.172,41</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 3º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros - pessoa jurídica (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP), da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3.90.39 – 15.451.0213.1.232 –	
01.000.0000.....R\$	3.500.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3.90.30 – 15.451.0213.1.232 –	
01.000.0000.....R\$	600.000,00
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.232 –	
01.000.0000.....R\$	500.000,00
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.360 –	
01.000.0000.....R\$	2.100.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para despesas relativas a serviços de terceiros -

pessoa jurídica, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.04 – 3.3.90.39 – 08.241.0208.2.347 –	
03.000.0000.....R\$	260.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>260.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.02 – 3.3.90.39 – 08.243.0208.2.254 –	
03.000.0000.....R\$	260.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>260.000,00</b>

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

tig

#### **DECRETO NÚMERO 13246 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$5.597.732,77, REFERENTE AO SALDO RESIDUAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 8436/2019, SENDO OS RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8649, de 01 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$5.597.732,77 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo residual da

operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei nº 8436, de 17 de setembro de 2019, modificada pela Lei nº 8454, de 31 de outubro de 2019, sendo os recursos destinados à Construção de Parques e Praças, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.52 – 15.813.0205.1.245

(Operação de Crédito).....R\$ 5.597.732,77

**TOTAL.....R\$5.597.732,77**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA

Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

tig

#### **DECRETO NÚMERO 13247 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 9980, DE 29 DE MAIO DE 2009, QUE CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos do artigo 123, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Marília, fica criado o *Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M.*, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos da Prefeitura, Câmara, dos órgãos da Administração Indireta do Município, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

Art. 2º. O D.O.M.M. será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, em edições extraordinárias, devendo as publicações serem encaminhadas, via e-mail

[aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br), impreterivelmente até às 13h30min do dia que antecede a publicação.

§ 1º. As publicações enviadas após o horário determinado serão, automaticamente, publicadas na Edição seguinte do Diário Oficial.

§ 2º. As edições do Diário Oficial do Município serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e divulgado pelo site: [diariooficial.marilia.sp.gov.br](http://diariooficial.marilia.sp.gov.br).

§ 3º. Não havendo conteúdo a ser divulgado em determinado dia, a respectiva edição do D.O.M.M. deverá conter expressamente essa indicação, ficando vedada a repetição de publicações já realizadas.

Art. 3º. O Diário Oficial do Município conterà, dentre outras, as seguintes informações:

- I - brasão e logomarca oficiais do Município de Marília;
- II - ano e número da edição;
- III - data completa da edição (dia da semana, mês e ano);
- IV - as identificações do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal da Administração, do Jornalista Responsável, da Diretora de Atos Oficiais, bem como o endereço, telefone e site da Prefeitura.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA

Secretário Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, 01 de fevereiro de 2021.

amp

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA NÚMERO 39123**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3708, de 27 de janeiro de 2021, e consoante o que dispõe o artigo 156 e parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE à servidora MARIA HELENA PEREIRA DE ANDRADE, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

nma

**PORTARIA NÚMERO 3 9 1 2 4**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3071, de 22 de janeiro de 2021, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificado posteriormente, coloca a servidora ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Gari, à disposição da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, *sem* prejuízo da remuneração.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

nma

**PORTARIA NÚMERO 3 9 1 2 5**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3734, de 27 de janeiro de 2021, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor CAIO AUGUSTO PREARO PELOSI, RG nº 43.467.179-4 e CPF nº 361.621.028-31, do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

nma



**PORTARIA NÚMERO 3 9 1 2 6**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3454, de 26 de janeiro de 2021, modifica os itens XIV e XX, da Portaria nº 25374, de 08 de novembro de 2011, que DESIGNA servidores como responsáveis pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas dos adiantamentos de numerários previstos no artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passando a vigorar com a redação abaixo, ficando revogada a Portaria nº 36608, de 20 de maio de 2019:

XIV – FLÁVIA CIOCCA DE AZEVEDO, Auxiliar de Escrita, ou, na sua ausência, ANA CAROLINA VERNASCHI IMAMURA, Auxiliar de Escrita, lotadas na Secretaria Municipal da Cultura, que ficará responsável pelo adiantamento previsto na alínea “i” do inciso X (as que custeiem gastos de pequeno valor e de pronto pagamento da Secretaria).

XX - FLÁVIA CIOCCA DE AZEVEDO, Auxiliar de Escrita, ou, na sua ausência, ANA CAROLINA VERNASCHI IMAMURA, Auxiliar de Escrita, lotadas na Secretaria Municipal da Cultura, que ficará responsável pelo adiantamento previsto no inciso XIV (despesas com transporte e alimentação de artistas que se apresentem em eventos organizados pela Secretaria Municipal da Cultura, ou que representem o Município em eventos realizados em outras municipalidades)

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

nma

**PORTARIA NÚMERO 3 9 1 2 7**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2795, de 21 de janeiro de 2021, modifica o inciso III da Portaria nº 38445, de 04 de agosto de 2020, que nomeou o GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ III - Representante da Secretaria Municipal da Cultura  
Titular: LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA  
Suplente: ... ”

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

nma

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FUMARES.** ID – BANCO DO BRASIL Nº 854955. ÓRGÃO: FUMARES FUNDAÇÃO MARIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição imediata de camas, colchões impermeáveis e travesseiros impermeáveis destinados à FUMARES. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 17/02/2021, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 17/02/2021 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail [pregao8@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao8@marilia.sp.gov.br). Justificamos a presente aquisição para melhoria nos aspectos de segurança para os profissionais e usuários da FUMARES.

VANDERLEI DOLCE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL – FUMARES

### TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021. ID - BANCO DO BRASIL Nº. 855062.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender alunos do Sistema Municipal de Ensino no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 15/02/2021 as 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 15/02/2021 às 10:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio 2377 ou pelo e-mail [pregao3@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao3@marilia.sp.gov.br). JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal da Educação informa que necessita adquirir gêneros alimentícios, para fornecer alimentação (merenda escolar) com itens de primeira necessidade que serão ofertados para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 248/2020.MODALIDADE:** Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual aquisição de máscaras triplas descartáveis, destinadas aos profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS, para a realização de atendimentos durante a pandemia Covid-19. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela secretária municipal abaixo descrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, na sessão realizada em 06/01/2021, conforme segue: Empresa Vencedora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, localizada na AVN DAS AMÉRICAS. nº 13685-BARRA DA TIJUCA-RIO DE JANEIRO/RJ-CEP:22790-701.

WÂNIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e pelo nome, ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA DE UM EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração de realização da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento.

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 4.00 (quatro reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2.00 (dois reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,72 por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 29 janeiro de 2021.

RESTAURANTE INFANTIL	1965800	05	1713/2021
CELSO DE CARVALHO MALHEIROS	1990400	05	1839/2021
ZILDA LEANDRA DA SILVA RIBEIRO	5304000	05	22482/2020
C M BATEL CONSTRUÇÕES EIRELI	2860700	05	255/2021
JAMIR TOLEDO	2021800	05	264/2021
ESPEDITO LOPES DE SOUZA	2020700	05	266/2021
DARCI CANALES	1558600	05	407/2021
IDEME BUTURI	1994900	05	420/2021
MARIA SILVIA ROMACHELI GARCIA	1997800	05	422/2021
AUTO MECANICA C.F.E. MARILIA LTDA ME	1599500	05	432/2021

ORANI APARECIDA JORGE	1952100	05	433/2021
JORDAN RISUCKE SHIMABUKU	1543408	05	770/2021
ESPOLIO DE MARIA ALICE FRANCO SILVEIRA	1093100	05	805/2021
DEIVID ALVES FERNANDES	8704500	13	1748/2021
MARCELINO LUNARDELLI	302300	13	1936/2021
ELMIRO ROCHA BRITO	182300	13	2440/2021
ESPOLIO DE JOSE HOLANDA GURGEL	3964400	17	699/2021
ESPOLIO DE CARL JOSEPHINA MALTA CARDOSO	4340200	20	1409/2021
VANESSA FERNANDA DA SILVA	4340300	20	1411/2021
LUIZA FRANCISCA ALVES	4338401	20	1416/2021
G.P.SERVICE REMOÇÃO DE VEIC LTDA	8125307	20	1486/2021
AIRINO DIAS SILVEIRA	8098400	20	1610/2021
RENATO HILARIO	8120900	20	1637/2021
MARIA JULIA AMARTIELLO	8107900	20	1642/2021
JOANITA JESUS DE ALMEIDA	8114400	20	1653/2021
RICARDO SOUZA SANTOS	8124100	20	1867/2021
MAURO R PINHEIRO	8121700	20	1875/2021
JOSE FRANCIELTON CAVALCANTE	8084100	20	1942/2021
ALEXANDRE BRUNO DA SILVA	8093500	20	1964/2021
INES DE OLIVEIRA	7391400	20	2108/2021
PAULO DE TARSO FORTUNATO FILHO	7424300	20	2400/2021
INVEX NEGOCIOS LTDA'	1556612	20	613/2021
IRINEO MACHADO	3829501	20	735/2021
JACQUELINE OLIVEIRA DE PAULA	2981200	29	23493/2020
MARISA LEITE DE BARROS	2404400	29	23505/2020
JAIRO ETELVINO VIEIRA	5651500	32	149/2021
GISLAINE HELENA MAGRINI LALLO	702900	32	2196/2021
MARCELO MATUDA	7708700	32	2201/2021
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358400	32	23195/2020
EMILIA SANCHES MARCHIOLI	176400	32	23205/2020

WILSON MATOS SANTOS	260700	32	23244/2020
ESPOLIO DE ALINDO ESTEVO DOS SANTOS	8686500	32	23274/2020
DIEGO FERNANDES ORTIZ	8709200	32	23277/2020
MANOEL DE OLIVEIRA	370700	32	23528/2020
LUCIANO GONZAGA	165600	32	23539/2021
AMO FIRMINO POLLON E OT	4594200	32	23550/2020
DENIZI BERNARDES DA SILVA POLLON	4593700	32	23553/2020
TETO FACIL CONSTRUTORA LTDA ME	424904	32	23555/2020
COOPERATIVA HAB DE MARILIA COOPHAM	8734900	32	23574/2020
IMOBILIARIA TERUEL S/C LTDA	3512500	32	23582/2020
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LAT AMERICANA	1311500	32	286/2021
UGO FRANCISCO CAVICHIOLI	1325200	32	298/2021
LUIZ ANTONIO F SILVA E OTA	4730900	32	470/2021
GILSON CARLOS ZEQUINI	17725801	32	870/2021
ROSIMEIRE ESCOLPIONE	7718300	32	872/2021
JEFFERSON APARECIDO SAONCELLA	9109000	33	1164/2021
TEREZA DE ALMEIDA	9108400	33	1167/2021
FABIO JUNIOR MOREIRA	912000	33	1168/2021
LEANDRO JOSE DE LIMA	9111800	33	1170/2021
ANDREA APARECIDA DA SILVA E SILVA	9111700	33	1172/2021
GILMAR LUIZ PEREIRA	9111600	33	1173/2021
RODOLFO DE NOVAES SILVA	9111500	33	1174/2021
JAIR FAGUNDES	9111400	33	1175/2021
TIAGO SILVA ALVES	9111300	33	1176/2021
TIAGO SILVA ALVES	9111200	33	1177/2021
ADENILSON APARECIDO DE BRITO	9111100	33	1178/2021
VITOR HUGO SOUZA BARBOSA	9111000	33	1179/2021
ANDREA DE OLIVEIRA	9110800	33	1181/2021
ANDREIA DE OLIVEIRA	9110700	33	1182/2021
ANDREIA DE OLIVEIRA	9110600	33	1183/2021



DAMAZIO PEREIRA DA SILVA	9110500	33	1184/2021
ALEXANDRE LEMOS JANATO	9106600	33	1186/2021
MAICON HENRIQUE DA SILVA	9105300	33	1194/2021
LOURIVAL PREIRA PARDIM	9105000	33	1196/2021
ALESSANDRA REIS VERARDI	9104800	33	1198/2021
TIAGO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	9108300	33	1201/2021
DOUGLAS DE SA REIS	9108200	33	1202/2021
MARCIA REGINA AMARO	9108000	33	1204/2021
ALEXANDRE LEMOS JANATO	9106700	33	1217/2021
MARIA TEREZA ISSA MENNOCCHI	3306300	37	1027/2021
LUCIANA APARECIDA	3306403	37	1030/2021
ESPOLIO DE JOAQUIM LAURO SERAFIM	2068000	37	1045/2021
ESPOLIO DE RAEL SANTANA	3109207	37	1059/2021
RUBIA PEDRO DA SILVA	3121601	37	1072/2021
MAURICIO GONÇALVES MENEZES	3251019	37	23077/2020
JOAO DIRCEU VOSS	3251012	37	23080/2020
JOAO DIRCEU VOSS	3251010	37	23082/2020
LUIS CLAUDIO ALFERES SANCHES	3251007	37	23085/2020
JOAO DIRCEU VOSS	3251006	37	23086/2020
JOAO DIRCEU VOSS	3251005	37	23087/2020
VANDERLEIA SANTANA	7612000	37	23096/2020
LUANA SOUZA SILVA	7542100	37	23105/2020
VANDERLEY MIRANDA VIRISSIMO	9159100	37	23460/2020
NELSON DA SILVA	2917400	37	23486/2020
JENIFER FREITAS DA SILVA	3035500	37	570/2021
VANESSA APARECIDA DE BRITO	18856235	37	603/2021
CONV. REG. OEST. PTA IGREJ. ADV DA PROM	2043000	37	678/2021
ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS SOUZA	2035000	37	679/2021
ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	2050000	37	681/2021
DELFINO DOS REIS PEREIRA	2049800	37	813/2021

JOANA FRANCISCA DA CONÇEIÇÃO	1708100	37	831/2021
DEODETE JUVENAL DE SOUZA	1737500	37	876/2021
GLEICE CRISTINA PEREIRA GUIMARAES	9334601	38	1795/2021
ELVIRA TEIXEIRA DA COSTA	4528000	38	1834/21
LURDES TIEMI TAKANO	2592000	38	1929/2021
MOACIR TADASHI TAKANO	2592100	38	1931/2021
MOACIR TADASHI TAKANO	2592200	38	1932/2021
ADELINA LOPES BARBOZA	2638600	38	2231/2021
VERA LUCIA MENDONÇA	2640200	38	2233/2021
MARCOS CESAR DE SOUZA DA SILVA	8871500	38	2236/2021
MANOEL ROMERA	3840802	38	22984/2020
JANIO RODRIGUES	3840801	38	22986/2020
VANDERLEI BARRETO	7417302	38	22995/2020
VALDEIR DA SILVA	7432501	38	23061/2020
JOSE CAVALCANTE FILHO	8110300	38	23062/2020
CRISTIANO ALVES PEREIRA	4393400	38	23749/2020
PRISCILA PINHEIRO ROSA DA SILVA	9353800	38	532/2021
ADRINA DA SILVA HERCULIANI	9357100	38	551/2021
EDERSON RICARDO SILVA	9357200	38	554/2021
LUCIANA DE SOUZA REIS	9344600	38	944/2021

**DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM**

Marcelo José de Macedo

Presidente

## LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021 - ORGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Processo 349/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: **Aquisição de até 140 (cento e quarenta) toneladas de Ácido Fluorsilícico, para tratamento de água, pelo período de até 12 (doze) meses.** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Portaria nº 580/2013 e de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Fabio José Farahum Coelho, homologa nesta data, os objetos licitados: Lote 01

e lote 02 à empresa Aquamar Comércio de Produtos Químicos LTDA - ME, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 465, Distrito de Padre Nóbrega, Cep 17500-970, Marília - SP. Marília, 01 de fevereiro de 2021. Marcelo José de Macedo- Presidente – DAEM.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
Marcos Santana Rezende  
Presidente

**ATOS DA MESA**

ATO NÚMERO 33, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica apostilado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o título de nomeação da servidora Gabriela Cardoso dos Santos Toledo, Referência X-A para Referência X-B, em razão da progressão por mérito de que trata a Seção I, do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Complementar número 11, de 17 de dezembro de 1991, com suas modificações posteriores.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste Ato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 1º de fevereiro de 2021.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Silvia Daniela Domingos  
D'ávila Alves  
1º Secretário

Elio Eiji Ajeka  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 1º de fevereiro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 34, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica apostilado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o título de nomeação da servidora Gabriela Cardoso dos Santos Toledo, Referência X-A para Referência X-B, em razão da progressão por mérito de que trata a Seção I, do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Complementar número 11, de 17 de dezembro de 1991, com suas modificações posteriores.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste Ato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 1º de fevereiro de 2021.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Silvia Daniela Domingos  
D'ávila Alves  
1º Secretário

Elio Eiji Ajeka  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 1º de fevereiro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo



**DOE SANGUE**  
**SALVE VIDAS!**  
#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília  
Telefone: (14) 3402-1850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso  
**Secretário Municipal da Administração:** Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira  
**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP  
**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz  
**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900  
**Telefone:** (14) 3402-6023  
**Site:** www.marilia.sp.gov.br  
**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br